LEI Nº 2.566/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 265.940,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais),** a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal e Encargos Sociais – Fundeb 70% com Diárias e outros Serviços de Pessoa Jurídica, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	15400100	R$	Nº
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do – FUNDEB 70%	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB-Impostos-70%-MDE-Exercício Corrente	135.940,00	1
02/006	12	361	0061	2	064	3.1.90.14.00.00	15000100	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Manutenção de Ensino Fundamental Geral	Diárias-Pessoal Civil	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	20.000,00	2
02/006	12	361	0061	2	064	3.3.90.39.00.00	15000100	R$	N
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Manutenção de Ensino Fundamental Geral	Outros Serviços de Terceiros - `Pessoa Jurídica	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	110.000,00	2
							Total	265.940,000	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0061	2	064	3.1.90.39.00.00	15000100	R$	Nº
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Manutenção de Ensino Fundamental Geral	Outros Serviços de Terceiros - `Pessoa Jurídica	Recursos de impostos – MDE 25% - Exercício Corrente	101.000,00	1
02/006	12	367	0016	2	082	3.1.90.13.00.00	15400100	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Especial	Qualidade de Ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Manutenção do Ensino Especial Geral	Obrigações Patronais	Recursos de impostos – MDE 25% - Exercício Corrente	25.000,00	1

02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.13.00.00	15400100	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino de Jovens e Adultos	Qualidade de Ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – Eja Geral	Obrigações Patronais	Recursos de impostos – MDE 25% - Exercício Corrente	9.940,00	1
02/006	12	361	0061	2	066	3.1.90.13.00.00	15000100	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Art. 60 do ADCT/CF)	Obrigações Patronais	Recursos de impostos – MDE 25% - Exercício Corrente	130,000,00	2
							Total	**265.940,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549